



## **SIMPAR S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20

NIRE 35.300.323.416

### **FATO RELEVANTE**

A SIMPAR S.A. ("SIMPAR" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM nº 44 ("RCVM 44") e na Instrução CVM nº 565/15 ("ICVM 565"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da SIMPAR aprovou os documentos finais da incorporação da totalidade das ações de emissão da CS Infra S.A. ("CS Infra") pela SIMPAR ("Incorporação de Ações").

Na reunião que deliberou sobre o assunto, votaram apenas os membros independentes do Conselho de Administração da SIMPAR, que aprovaram unanimemente todas as matérias relacionadas e consignaram que eles entenderam o mérito da Incorporação de Ações e acreditam que seus termos e condições são estritamente comutativos e, assim, são benéficos para todos os acionistas da SIMPAR.

A Incorporação de Ações será submetida à aprovação dos acionistas minoritários da SIMPAR em assembleia geral extraordinária convocada para ser realizada em primeira convocação no dia 29 de novembro de 2021 ("AGE"). Conforme explicado com maior detalhe no item 5 abaixo, a JSP comprometeu-se a acompanhar os votos da maioria dos acionistas minoritários da SIMPAR presentes na AGE.

A Companhia informa que os termos e condições da Incorporação de Ações foram propostos pela JSP Holding S.A. ("JSP"), controladora da SIMPAR e atual detentora da totalidade das ações de emissão da CS Infra, por meio de proposta de reorganização societária enviada ao Conselho de Administração da SIMPAR.

Seguem abaixo as informações relativas à Incorporação de Ações, conforme disposto no Anexo 3 da ICVM 565:

## **1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

### **1.1. SIMPAR**

(a) Identificação. A SIMPAR S.A. é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.333/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.323.416.

(b) Atividades. A SIMPAR é uma holding que atualmente controla e administra seis empresas líderes ou em posição de destaque nos seus respectivos segmentos de atuação: JSL S.A. (“JSL”), Movida Participações S.A. (“Movida”), Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos”), CS Brasil, Original Concessionárias e BBC Leasing & Conta Digital (“Grupo” ou “Grupo SIMPAR”). A Companhia tem como propósito a preservação dos valores, do modelo de gestão e das práticas de governança que promovam geração de valor sustentável aos acionistas, clientes e sociedade através do direcionamento e controle da execução dos planos de negócio de suas controladas e do desenvolvimento de novos negócios e segmentos de atuação.

## **1.2 CS INFRA**

(a) Identificação. A CS Infra S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, sala 132, Jardim Paulista, Edifício Corporate Park, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.312.111/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.575.865. Sua antiga denominação era Green Participações e Investimentos S.A.

(b) Atividades. A CS Infra, que é subsidiária integral da JSP, acionista controladora da SIMPAR, é uma sociedade constituída em 2021 que, na data da consumação da Incorporação de Ações, terá por único ativo a totalidade das ações da Ciclus Ambiental do Brasil S.A. (“Ciclus”), o que será realizado por meio de reorganização que consistirá na versão, pela JSP, da totalidade das ações de emissão da Ciclus em aumento de capital a ser realizado na CS Infra, tornando-se a Ciclus uma subsidiária integral da CS Infra (“Reorganização Prévia”). A aprovação e implementação da Reorganização Prévia é uma condição precedente à implementação da Incorporação de Ações e ela somente será realizada caso a Incorporação de Ações seja aprovada pela AGE.

A Incorporação de Ações, quando combinada com a Reorganização Prévia, tem o objetivo de incrementar o portfólio de concessões de longo prazo da SIMPAR com receitas resilientes e previsíveis. Isso será feito por meio da concentração na CS Infra do ativo da JSP que atua no segmento de gestão e valorização de resíduos para clientes públicos e privados (“Gestão de Resíduos”).

## **1.3 CICLUS**

(a) Identificação. A Ciclus Ambiental do Brasil S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 20.731, Coelho Neto, CEP 21515-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.319.900/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.293.141.

(b) Atividades. A Ciclus é uma sociedade que realiza a gestão integrada (transbordo, transporte, destinação final, tratamento e valorização) dos resíduos sólidos urbanos do Município do Rio de Janeiro, incluindo os de grandes geradores, por força do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo) celebrado com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana da cidade do Rio de Janeiro (“COMLURB”); realiza, ainda, a destinação final de resíduos domiciliares dos municípios de Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Pirai e Miguel Pereira, conforme contratos específicos, além de alguns clientes comerciais.

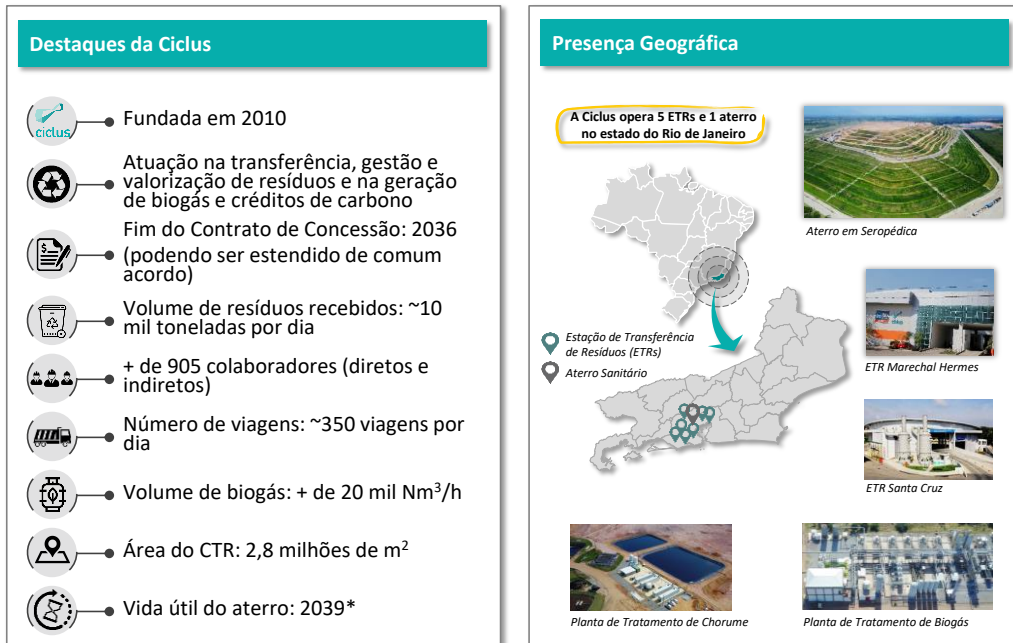
A Ciclus possui uma das maiores operações de gestão e valorização de resíduos da América Latina, através de soluções com tecnologia de ponta e sustentáveis. Responsável por destinar e tratar corretamente aproximadamente 10 mil toneladas por dia de resíduos sólidos e comerciais no Estado do Rio de Janeiro de forma ambientalmente eficiente e rentável. **Em 2020, a empresa apresentou receita bruta de R\$342 milhões, tratou, aproximadamente, 3,5 milhões de toneladas de resíduos, gerou por volta de 418,7 mil créditos de carbono (CER) e 154,3 milhões de Nm<sup>3</sup> de biogás.**



O projeto da Central de Tratamento de Resíduos (“CTR”) de Seropédica foi planejado e executado pela Ciclus para garantir a destinação adequada dos resíduos. Com mantas específicas para preservação do solo, permitindo também o encerramento e a recuperação ambiental dos lixões de Itaguaí e Seropédica e dos aterros controlados de Gramacho e Gericinó, a CTR promove a melhoria de qualidade de vida da comunidade da região. A CTR de Seropédica é referência no setor, sendo uma das mais tecnológicas em termos de monitoramento e segurança ambiental da América Latina.

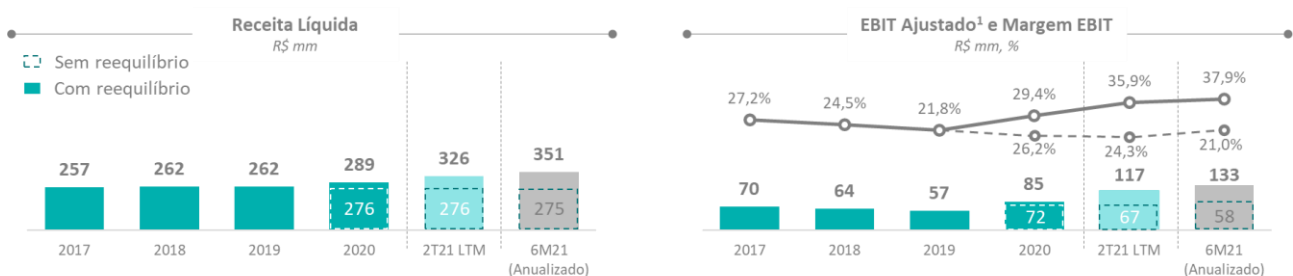
Além da CTR, a Ciclus também opera cinco Estações de Transferência de Resíduos (ETR) localizadas em pontos estratégicos da cidade do Rio de Janeiro. Essas unidades são

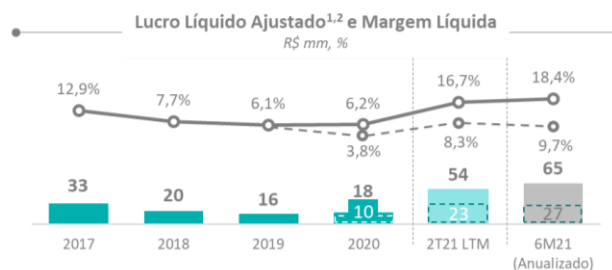
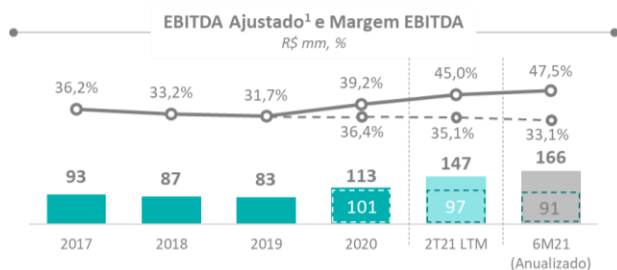
utilizadas para uma operação logística de recebimento, transbordo e transporte de resíduos da cidade do Rio de Janeiro, os quais passam dos veículos coletores da COMLURB para veículos com maior capacidade de transporte para serem depositados na CTR da Ciclus - em média, são realizadas 350 viagens por dia.



\* A vida útil do aterro pode aumentar com: (i) a compra de áreas contíguas disponíveis, as quais são áreas rurais e que já se encontram em tratativas com os proprietários; (ii) a implementação de uma planta de incineração de resíduos (“Waste-to-Energy” ou “WTE”) na Estação de Transferência de Resíduos (“ETR”) do Caju, com capacidade estimada para incinerar, aproximadamente, 1,3 mil toneladas de resíduos por dia, a qual já possui as licenças prévias ambientais e licença de instalação; e (iii) outros projetos adicionais como a Reciclagem de Resíduos.

A Ciclus tem apresentado resultados sustentáveis e tem potencial de aumentá-los ainda mais com novos projetos, como o *Waste-to-Energy* (que reduz o volume de resíduos aterrados) e a implantação de motores para geração de energia na CTR através do excedente de biogás gerado e novos contratos. Para fins de esclarecimento, o *Waste-to-Energy* não foi levado em consideração no estabelecimento da Relação de Troca ou do Bônus de Subscrição.





Notas: (1) Ajuste no ano de 2019 para custos e despesas não recorrentes com geração de chorume superior ao usual, causado por fortes chuvas no montante de R\$21 milhões em termos de EBITDA e EBIT e R\$14 milhões em termos de lucro líquido; (2) Ajuste no ano de 2020 para excluir efeitos não recorrentes causados pela variação cambial no montante de R\$11 milhões

## Tecnologia

A Ciclus destaca-se pelo uso de tecnologias de ponta capazes de transformar insumos poluentes em biogás, crédito de carbono e água desmineralizada (“Osmose Reversa”). Nesse contexto, a Ciclus possui drenos que captam diariamente 450 mil m<sup>3</sup> de metano, os quais são tratados, transformando-os em biogás, evitando a emissão de gases equivalente a 300 mil veículos leves (cerca de 5% da frota do Estado Rio de Janeiro). Essa tecnologia difere dos lixões e aterros tradicionais, em que o gás metano, um dos poluentes resultantes da decomposição dos resíduos, é liberado diretamente na atmosfera, causando danos à saúde e ao meio ambiente.

## Créditos de Carbono

A captura de gases realizada pela Ciclus permite a conversão em créditos de carbono. A Ciclus possui um estoque de créditos de carbono de cerca de 2,5 milhões<sup>1</sup> de reduções certificadas de emissões (“RCEs”), os quais poderão ser vendidos pela Ciclus em anos posteriores. Até o fim de 2017, mais de 2,3 milhões de créditos de carbono foram homologados e entregues pela Ciclus ao Banco Mundial e à Caixa Econômica Federal. A Ciclus também é uma das vencedoras do leilão *Pilot Auction Facility 2020*<sup>2</sup>, para a destinação de 465 mil créditos de carbono ao Banco Mundial.

## Geração de Energia

Embora não tenha sido considerada para o estabelecimento dos termos e condições da Incorporação de Ações, deve ser apontado que, em maio de 2019, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) emitiu uma licença prévia para que a Ciclus possa implantar a

<sup>1</sup> Dentre eles, 552 mil créditos de carbono ainda pendentes de auditoria.

<sup>2</sup> O *Pilot Auction Facility* é um leilão apoiado pelo Banco Mundial criado para estimular o investimento em projetos que reduzem as emissões de gases de efeito estufa.

Unidade de Recuperação Energética (URE). Após a conclusão de estudos de viabilidade, a planta poderá ser construída na ETR do Caju, com potencial de promover o tratamento térmico de 1,3 mil toneladas de resíduos por dia e gerar 34 MW/h de energia limpa, o suficiente para o abastecimento diário de um município de 200 mil habitantes. Além da receita da venda da energia, este projeto possui potencial para reduzir os custos logísticos de transferência dos resíduos entre ETRs e CTR, bem como o volume de resíduo aterrado, o que aumentará a vida útil do aterro e deverá gerar receitas adicionais de crédito de carbono<sup>3</sup>.

## **2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES**

### **2.1. Descrição da Estrutura.**

Conforme proposta enviada pela JSP ao Conselho de Administração da SIMPAR, cujos termos estão refletidos no “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CS Infra S.A. pela SIMPAR S.A.” (“Protocolo e Justificação”) divulgado nesta data, a Incorporação de Ações consistirá na incorporação da totalidade das ações de emissão da CS Infra pela SIMPAR, pelo valor do seu patrimônio líquido a preços de mercado, que resultará em um aumento de capital no valor de R\$449.249.961,99 mediante a emissão de (i) 23.010.721 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da SIMPAR, as quais serão atribuídas à JSP, enquanto única acionista da CS Infra, em substituição às ações ordinárias de emissão da CS Infra de que seja titular; e (ii) 1 bônus de subscrição a ser atribuído à JSP cujo exercício permitirá a subscrição de até 32.084.167 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da SIMPAR (“Bônus de Subscrição”).

O número de ações que podem ser emitidas mediante o exercício do Bônus de Subscrição será estabelecido de maneira proporcional ao valor efetivo do reajuste da tarifa mensal dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo) que venha a ser auferido pela Ciclus quando a eficácia do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão for reestabelecida (mecanismo descrito com mais detalhe na seção 4.2 deste documento).

Como resultado da Incorporação de Ações, a CS Infra passará a ser subsidiária integral da SIMPAR.

### **Movimentos Subsequentes**

Após a implementação da Incorporação de Ações, a Companhia estuda transformar a CS Infra na holding dentro do Grupo SIMPAR que atuará para oferecer serviços para clientes públicos e sociedades de economia mista, em especial em contratos de concessão de longo prazo nas atividades (i) de infraestrutura (incluindo terminais portuários e

---

<sup>3</sup> Para maiores informações, sugerimos o acesso ao site da Ciclus através do link a seguir: <https://ciclusambiental.com.br/>.

rodovias) e (ii) de Gestão de Resíduos, geração de energia a partir de resíduos, geração de créditos de carbono e outros serviços ambientais (“Concessões”). Tais serviços também poderão ser oferecidos para entes privados, caso haja oportunidade.

Para isso, a SIMPAR realizará reorganização societária com o intuito de transferir para a CS Infra os ativos do setor de concessões de infraestrutura *brownfield* com foco na prestação de serviço de longo prazo atualmente de titularidade da CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., subsidiária operacional da CS Brasil Holding e Locação S.A. (em conjunto, “CS Brasil”), como as concessões portuárias de Aratu (ATU-12 e ATU-18), a Rodovia Transcerrados e o BRT Sorocaba (“Reorganização Posterior”).

Por sua vez, a CS Brasil mantém-se como gestora das operações de gestão e terceirização de frotas (“GTF”) leves (as quais não obtiveram anuência dos clientes na reorganização societária envolvendo a Movida aprovada em julho de 2021), GTF pesados, GTF com mão de obra e transporte municipal de passageiros.

Com a Reorganização Posterior, a CS Infra se tornará uma holding com **atuação mais robusta e diversificada e com potencial para atuar em múltiplas concessões de escopos distintos**, bem como usufruir de novas avenidas de crescimento e possíveis investimentos da área de Concessões. Dessa forma, a CS Infra terá uma estrutura de capital própria para atuação em Concessões, o que permitirá movimentos estratégicos com o objetivo de maior geração de valor adicional para todos os acionistas da SIMPAR.

Sendo a Incorporação de Ações aprovada pelos minoritários e posteriormente consumada, a Companhia não descarta oportunamente acessar o mercado de capitais por meio da abertura de capital da CS Infra (IPO) oferecendo aos investidores a **oportunidade de investir em uma holding com posicionamento único, resiliência e diversificação em receita e foco em serviço, gerando mais valor aos seus acionistas** – a exemplo de outros casos bem sucedidos do Grupo SIMPAR, como a Movida, a Vamos e a JSL.

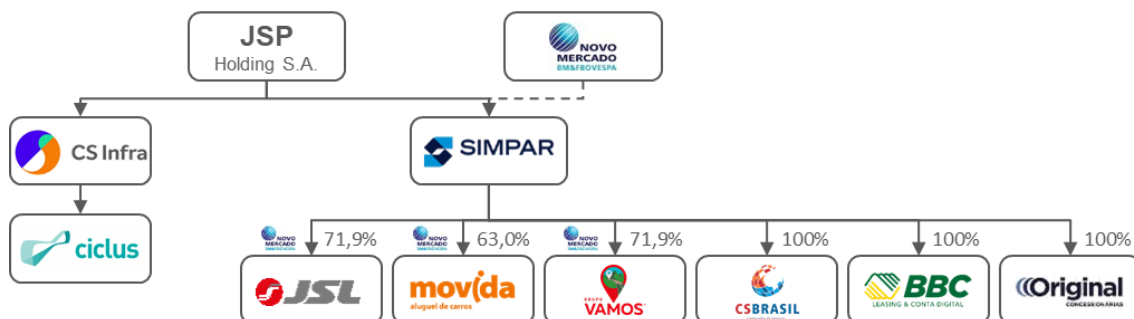
### Planejamento Estratégico e Organogramas

Segue abaixo uma breve descrição do planejamento estratégico da CS Infra caso a Incorporação de Ações seja aprovada:

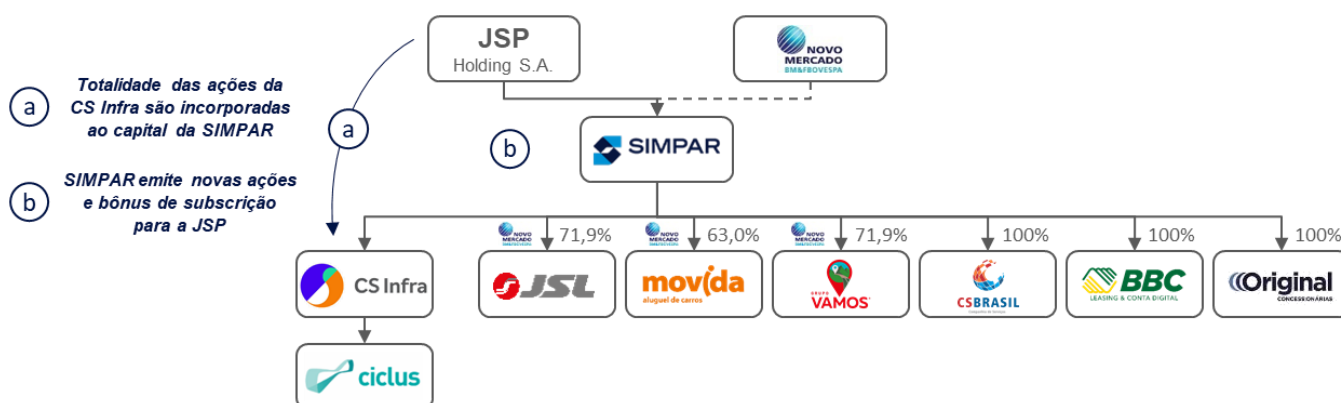


Os organogramas abaixo refletem a estrutura societária do Grupo em 3 momentos:

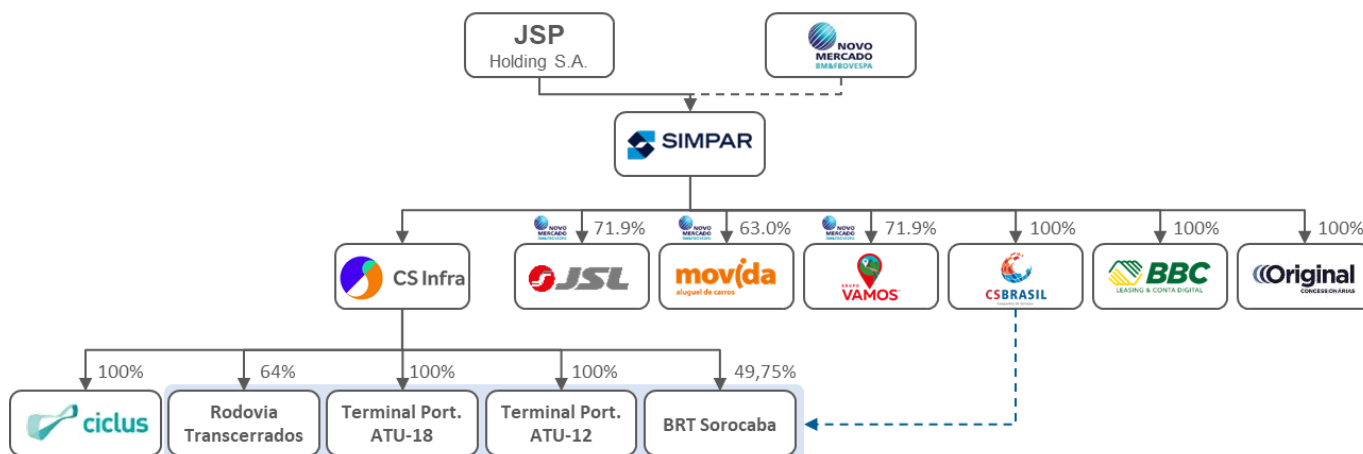
**Momento 1: Imediatamente Antes da Consumação da Incorporação de Ações**



**Momento 2: Após a Consumação da Incorporação de Ações**



**Momento 3: Após a Reorganização Posterior**





Após a Reorganização Posterior, a CS Infra será uma holding com posicionamento único, resiliência e diversificação em receita e foco em serviço. A tabela abaixo, apresenta o que esperamos para a CS Infra na sua maturidade em 2025:

		Informações Financeiras em 2025E		
		Concessões Atuais	Ciclus <sup>2</sup>	CS Infra
(R\$ mm)				
Receita Líquida	386	517	904	
% sobre o total		+57%		
EBITDA	179	277	456	
% sobre o total		+61%		
Margem EBITDA	46%	54%	51%	
Lucro Líquido	79	130	209	
% sobre o total		+62%		
Margem Líquida	20%	25%	23%	

Notas: (1) BRT Sorocaba impacta somente EBITDA e Lucro Líquido por ser contabilizado na linha de equivalência patrimonial; (2) Com reequilíbrio e com base no fairness opinion

## 2.2. Propósito da Incorporação de Ações.

A Incorporação de Ações, além de resultar na incorporação dos negócios da CS Infra pela SIMPAR, permitirá à SIMPAR (i) ampliar a diversificação de suas receitas; (ii) atuar no mercado de Gestão de Resíduos, incrementando o seu portfólio de contratos de concessão de longo prazo; e (iii) fortalecer sua atuação no setor de Concessões, viabilizando a entrada do Grupo SIMPAR no setor de saneamento, reconhecido por receitas resilientes e previsíveis.

A Companhia acredita que há um potencial inexplorado na indústria de gestão de resíduos no Brasil. Segundo a ABRELPE (Associação Brasileira de Empresas Tratamento de Resíduos e Efluentes), 40,5% do lixo urbano coletado no Brasil em 2019 ainda teve destinação inadequada. A nova Lei do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), sancionada em julho de 2020, obrigou municípios a criarem a taxa ou a tarifa do lixo, ao passo que os órgãos de controle ambiental aumentaram a fiscalização junto aos gestores públicos, gerando pressões adicionais para a adequação de soluções ambientalmente corretas aos resíduos sólidos urbanos. Esse processo de mudança também se intensificou por pressões sociais, fruto de uma geração mais conectada e engajada com questões ambientais.

A Ciclus atende essas demandas, provendo soluções para a destinação adequada dos resíduos e para sua valorização, através de projeto de geração de biogás, energia, crédito de carbono, entre outros.

A prestação de serviços da Ciclus está alinhada com o conceito de economia circular, que associa desenvolvimento econômico a um melhor uso de recursos naturais, por meio de novos modelos de negócios e da otimização nos processos de fabricação com menor dependência de matéria-prima virgem, priorizando insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis. Do ponto de vista da cadeia produtiva, a economia circular

aproxima-se cada vez mais do dia a dia das companhias na adoção de práticas sustentáveis em relação ao meio ambiente e de uma visão de longo prazo para promoção de impacto positivo nas organizações e na sociedade.

Assim, caso implementada a Incorporação de Ações, a SIMPAR passaria a atuar indiretamente no setor de Gestão de Resíduos, fortalecendo o plano de desenvolver contratos de concessão de longo prazo com foco na prestação de serviços que possuem receitas resilientes, rentabilidade e geração de caixa.

A Companhia destaca que o Grupo SIMPAR, por meio de algumas controladas, possui um longo histórico de atuação em atividades no setor de gestão de resíduos, tendo sido responsável por operações de soluções de logística para coleta e destinação de resíduos, operações de transbordo, entre outras atividades em grandes indústrias e municípios brasileiros.

### **3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA REORGANIZAÇÃO**

#### **3.1. Principais Benefícios**

A administração da SIMPAR entende que a Incorporação de Ações está alinhada com o planejamento da Companhia de desenvolver novos negócios que permitam a geração de valor sustentável, organizados em empresas independentes, dentro dos mais altos padrões de governança, por meio da aplicação do seu modelo de gestão, executado por profissionais com grande experiência no setor.

O setor de Gestão de Resíduos, no qual atua a Ciclus, possui oportunidades de crescimento orgânico sustentável e de consolidação por aquisições, além de ter diversas oportunidades para captura de receitas acessórias (como, por exemplo, através do WTE).

A Incorporação de Ações oferece também diversos benefícios e sinergias operacionais e financeiras, entre eles:

- i. Desenvolvimento de uma holding (CS Infra) com foco em **concessões de longo prazo**, incrementando seu potencial de **geração de valor**;
- ii. **Incorporação** de um **ativo** (ações de emissão da Ciclus) por meio de **pagamento em ações ordinárias de emissão da SIMPAR**, adicionando **receita previsível, resiliente e de longo prazo ao portfólio da SIMPAR, o que se soma ao fato de** o ativo apresentar múltiplas oportunidades de **geração de receitas adicionais**;
- iii. **Setor com oportunidades de crescimento orgânico**, por conta do **novo marco regulatório** que incentiva o desenvolvimento do segmento, e com **potencial consolidação em um mercado ainda fragmentado**, que será beneficiado pela expertise de M&A da SIMPAR;

- iv. **Garantia firme de refinanciamento de longo prazo** (9 anos) das dívidas da Ciclus, melhorando seu fluxo de caixa devido ao alongamento do cronograma de amortização e aos custos mais competitivos, possibilitando uma maior alocação de capital em projetos de crescimento orgânico e em aquisições;
- v. **Evolução dos compromissos da agenda ESG**, em linha com o planejamento estratégico da SIMPAR de promover o crescimento e geração de valor sustentável.

### **3.2. Custos.**

As administrações da SIMPAR e da CS Infra estimam que os custos de realização da Incorporação de Ações serão, aproximadamente, R\$6 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações.

### **3.3. Riscos da Reorganização.**

As administrações da SIMPAR e da CS Infra não vislumbram riscos relevantes para a implementação da Incorporação de Ações, além daqueles (i) normalmente relativos às atividades cotidianas das companhias envolvidas e compatíveis com seus portes e operações; e (ii) usuais a este tipo de transação.

Ainda, o sucesso da operação dependerá, em parte, de as administrações das companhias envolvidas conseguirem capturar oportunidades, economias e novos negócios a serem desenvolvidos pela SIMPAR e suas controladas e sinergias geradas com a Incorporação de Ações. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação de Ações podem não ocorrer integralmente ou totalmente, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

### **3.4. Contingências.**

Conjuntamente com o Protocolo e Justificação, a JSP, na qualidade de atual acionista da Ciclus, e a SIMPAR celebraram contrato com o fim específico de regular sistema de compensação para os reflexos de determinadas contingências ativos e passivas com relação a fatos ocorridos na Ciclus.

Assim, sujeito aos termos e condições previstos no referido contrato: (i) de um lado, a JSP comprometeu-se a indenizar a SIMPAR, a Ciclus e seus respectivos administradores de e contra quaisquer perdas materiais decorrentes de contingências sofridas ou incorridas pela Ciclus e que sejam resultantes de fatos geradores anteriores à data da implementação da Incorporação de Ações até o limite do valor de mercado das ações entregues à JSP; e (ii) de outro lado, dado que, para fins do estabelecimento da Relação de Troca, a Ciclus foi avaliada desconsiderando os eventuais pagamentos em seu benefício decorrentes do êxito de determinadas ações judiciais nas quais ela é parte nesta data, a SIMPAR obriga-se a fazer com que a Ciclus pague à JSP, enquanto única

acionista da Ciclus antes da Incorporação de Ações, os valores relativos ao êxito de tais processos pela Ciclus.

#### **4. RELAÇÃO DE TROCA DAS AÇÕES E BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

Como será mais bem detalhado no item 5 abaixo, os membros independentes do Conselho de Administração da SIMPAR, de posse de informações suficientes, analisaram e refletiram sobre os termos e condições da Incorporação de Ações expostos a seguir e, assim, puderam atestar seu mérito e comutatividade, bem como seu caráter benéfico para todos os acionistas da SIMPAR.

A Companhia informa que o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú”), escolhido pelos membros independentes do Conselho de Administração, produziu *fairness opinion* sobre a justeza, do ponto de vista financeiro, da Relação de Troca e da emissão do Bônus de Subscrição.

Além de os acionistas da Companhia poderem ter acesso à própria *fairness opinion*, que consta como anexo à proposta da administração da AGE, a SIMPAR informa que, nesta data, também foram divulgadas:

- a) Apresentação informativa ao mercado com considerações sobre a Incorporação de Ações e sobre a Ciclus ([Clique aqui](#)); e
- b) Apresentação com o material de suporte utilizado pelo Itaú para a elaboração da *fairness opinion* sobre a Incorporação de Ações contratada pelo Conselho de Administração da SIMPAR ([Clique aqui](#)).

##### **4.1 Relação de Troca**

Assumindo que, na data da consumação da Incorporação de Ações, (i) o capital total da CS Infra esteja representado por 60.000.273 ações ordinárias *ex-tesouraria* (considerando os efeitos da Reorganização Prévia); e (ii) o capital total da SIMPAR esteja representado por 801.746.296<sup>4</sup> ações ordinárias *ex-tesouraria*, a JSP, enquanto única acionista da CS Infra, receberá 0,38351027 ação ordinária de emissão da SIMPAR para cada 1 ação ordinária de emissão da CS Infra de que seja proprietária na referida data (“Relação de Troca”). Assim, serão atribuídas à JSP 23.010.721 novas ações ordinárias de emissão da SIMPAR a serem emitidas no âmbito da Incorporação de Ações – o que elevará a participação atual da JSP dos atuais 56,23% para cerca de 57,44% do capital social total da SIMPAR (considerando o total de ações emitidas pela Companhia).

Para o estabelecimento da Relação de Troca (a) foi considerado que, dados os efeitos da Reorganização Prévia, o único ativo da CS Infra na data da Incorporação de Ações

---

<sup>4</sup> O número total de 801.746.296 ações ordinárias da SIMPAR foi estabelecido com base: (i) no número total de ações ordinárias emitidas pela SIMPAR (814.111.422 ações ordinárias) e (ii) desconsiderando quaisquer ações mantidas em tesouraria (que, nesta data, correspondem a 12.365.126 ações ordinárias).

consistirá na totalidade das ações de emissão da Ciclus e (b) a Ciclus foi avaliada sem os efeitos do Reequilíbrio (conforme definido abaixo).

Conforme previsto no Protocolo e Justificação, os valores descritos acima serão ajustados proporcionalmente por todos e quaisquer desdobramentos, grupamentos, recompras, bonificações de ações, dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital que venham a ser realizados nas companhias a partir da presente data até a data de consumação da Incorporação de Ações.

#### **4.2 Bônus de Subscrição e Reequilíbrio**

Em 19 de agosto de 2019, a Ciclus apresentou à COMLURB o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 318/2003 celebrado entre a Ciclus e a COMLURB ("Contrato de Concessão"), justificado em estudos técnicos elaborados por empresa especializada e independente, tendo sido ali demonstrado os motivos que deram causa ao desequilíbrio do Contrato de Concessão e os pleitos para corrigir tal circunstância.

Após 19 meses de esclarecimentos com a COMLURB, em outubro de 2020, as instâncias competentes da COMLURB e da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro aprovaram o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, assinando o Termo Aditivo nº 106/2020 ao Contrato de Concessão ("Aditivo ao Contrato de Concessão"), por meio do qual o valor mensal da remuneração decorrente do Contrato de Concessão passou a ser de R\$ 29.911.800,00 e houve a extensão do prazo de vigência do Contrato de Concessão em 10 anos, de modo que ele vigorará até 18 de abril de 2036 ("Reequilíbrio").

Posteriormente, em decorrência de representação de autoria de uma vereadora da Cidade do Rio de Janeiro, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro ("TCM") determinou a suspensão temporária da eficácia do Aditivo ao Contrato de Concessão para a prestação de informações adicionais e análise da economicidade e da legalidade do Reequilíbrio com maior detalhamento.

Em respeito à decisão do TCM e enquanto não for tomada uma decisão final sobre a matéria, a COMLURB continua realizando regularmente os pagamentos no âmbito do Contrato de Concessão, mas sem os reflexos do Reequilíbrio.

A JSP acredita que – em razão do longo processo de discussão e análise com os órgãos competentes que resultou na assinatura do Aditivo ao Contrato de Concessão – o resultado da diligência será positivo, aplicando-se assim o Reequilíbrio conforme nele disposto.

Assim, para capturar os potenciais reflexos do Reequilíbrio na Ciclus, foi proposta a emissão do Bônus de Subscrição como contrapartida à Incorporação de Ações, o qual conferirá à JSP o direito de subscrever novas ações ordinárias da SIMPAR de forma proporcional ao valor efetivo do reajuste da tarifa mensal do Contrato de Concessão

quando a eficácia do Reequilíbrio for reestabelecida, conforme será explicado a seguir (estando seus termos, adicionalmente, detalhados no Protocolo e Justificação).

O Bônus de Subscrição dará à JSP o direito de subscrever até 32.084.167 ações ordinárias da SIMPAR de maneira proporcional ao valor efetivo do reajuste da tarifa mensal dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão que venha a ser auferido pela Ciclus quando a eficácia do Reequilíbrio for reestabelecida.

Seu preço de exercício será de R\$1,00 independentemente do número de ações a serem subscritas. As ações da SIMPAR a serem emitidas em favor da JSP mediante o exercício do Bônus de Subscrição seguirão a proporção de 4,34730624 novas ações ordinárias da SIMPAR para cada R\$1,00 (um real) do valor do reajuste objeto do Reequilíbrio.

Assim, por exemplo, (i) considerando a confirmação da eficácia do Reequilíbrio conforme previsto no Aditivo ao Contrato de Concessão, que corresponderia a um reajuste de R\$7.380.240,83 na tarifa mensal do Contrato de Concessão, seriam emitidas todas as 32.084.167 ações ordinárias em favor da JSP; ou (ii), caso seja confirmado um Reequilíbrio parcial representado, por exemplo, por um incremento de R\$6.642.216,75 na tarifa mensal do Contrato de Concessão (o que representa 90% do valor do ajuste da tarifa), seriam emitidas 28.875.750 ações ordinárias em favor da JSP.

O Bônus de Subscrição, cujo exercício estará condicionado ao reestabelecimento integral ou parcial da eficácia do Reequilíbrio, conforme termos e condições definidos no Protocolo e Justificação, poderá ser exercido até o dia 31 de dezembro de 2023.

Para fins de esclarecimento, segue abaixo a descrição da composição acionária da SIMPAR em dois momentos (a) considerando a emissão de ações no âmbito da Incorporação de Ações e (b) após a Incorporação de Ações, considerando o exercício integral do Bônus de Subscrição:

	JSP		Outros Acionistas		Total
	Número de Ações	% sobre o Total	Número de Ações	% sobre o Total	
Pré Incorporação	457.805.204	56,23%	356.306.218	43,77%	814.111.422
Após Incorporação de Ações	480.815.925	57,44%	356.306.218	42,56%	837.122.143
Após Incorporação de Ações e Bônus de Subscrição	512.900.092	59,01%	356.306.218	40,99%	869.206.310

## 5. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE TROCA

Os termos e condições da Incorporação de Ações, incluindo a Relação de Troca e a emissão do Bônus de Subscrição, foram propostos pela JSP para deliberação dos acionistas da SIMPAR e tiveram por base as avaliações da SIMPAR e da CS Infra (considerando a Reorganização Prévia), tendo em vista a natureza de suas respectivas atividades e inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras aplicáveis às duas companhias.

Dessa maneira, por terem sido propostos pela JSP diretamente aos acionistas minoritários da SIMPAR, não foram objeto de negociação com a administração da

SIMPAR e não foi constituído comitê especial independente, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/08.

Em linha com o compromisso do Grupo SIMPAR de pautar-se pelos mais elevados padrões de governança, os membros independentes do Conselho de Administração da SIMPAR foram os responsáveis pela condução e análise do assunto no âmbito de tal órgão da administração, tendo disposto de informações e do tempo necessário para analisá-lo com a devida reflexão.

Nesse sentido, por recomendação dos membros independentes, o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú”) foi contratado para produzir ao Conselho de Administração uma *fairness opinion* sobre a justeza, do ponto de vista financeiro, da Relação de Troca e da emissão do Bônus de Subscrição.

Dessa maneira, de posse da *fairness opinion* e tendo analisado e refletido sobre os demais documentos referentes à CS Infra, à Ciclus e à Incorporação de Ações, os membros independentes do Conselho de Administração da SIMPAR (i) concordaram com o racional estratégico da Incorporação de Ações e com os seus benefícios para todos os acionistas da SIMPAR, (ii) atestaram o mérito e a comutatividade de seus termos e condições (incluindo a Relação de Troca e a emissão do Bônus de Subscrição) e, assim, (iii) aprovaram, por unanimidade, sua submissão à AGE.

Conforme consta da proposta apresentada pela JSP, a JSP comprometeu-se a, na deliberação sobre a Incorporação de Ações, acompanhar os votos da maioria dos acionistas minoritários da SIMPAR presentes na AGE, de modo que a implementação da Incorporação de Ações estará condicionada à aprovação de seus termos e condições pela maioria dos acionistas minoritários da SIMPAR presentes no conclave, adotando-se a seguinte mecânica de exercício de voto:

- i. A aprovação da Incorporação de Ações será submetida à apreciação e deliberação na AGE por todos os acionistas da Companhia, à exceção da JSP e dos membros da Família Simões, que não manifestarão seu voto nesta fase inicial da votação;
- ii. Caso a Incorporação de Ações seja aprovada na AGE pela maioria das ações de emissão da Companhia em circulação (*i.e.* excluídas, as de propriedade de seus administradores e acionista controlador) (“Ações em Circulação”) presentes na AGE, a JSP e os membros da Família Simões manifestarão seus votos favoravelmente à aprovação da Incorporação de Ações;
- iii. Caso a Incorporação de Ações seja rejeitada pela maioria das Ações em Circulação presentes na AGE, a JSP e os membros da Família Simões manifestarão seus votos contrariamente à aprovação da Incorporação de Ações.

## 6. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A Incorporação de Ações não depende da aprovação por autoridades brasileiras ou estrangeiras.

## 7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI DAS S.A.

Para cumprimento do disposto no art. 264 da Lei das S.A., a UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes (“UHY”) foi contratada, *ad referendum* da AGE, para elaborar o laudo de avaliação do valor econômico das ações da SIMPAR e da CS Infra pela metodologia do fluxo de caixa descontado (com data-base de 30 de junho de 2021) e pelos mesmos critérios (“Laudo de Avaliação do Valor Econômico”).

Dados os efeitos do Reequilíbrio na avaliação econômica da CS Infra, a UHY elaborou duas relações de troca teóricas entre as ações da CS Infra e da SIMPAR em dois cenários distintos de avaliação econômica da CS Infra: (i) em um cenário no qual os efeitos do Reequilíbrio não são considerados na avaliação econômica da Ciclus (“Cenário sem Reequilíbrio”); e (ii) em um cenário no qual os efeitos do Reequilíbrio são considerados integralmente na avaliação econômica da Ciclus (é dizer, conforme os termos do Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado) (“Cenário com Reequilíbrio”):

### Cenário sem Reequilíbrio:

	CS Infra	SIMPAR
Valor econômico (A)	R\$558.358.877,28	R\$18.284.669.861,74
Quantidade de ações (B)	60.000.273	801.746.296 <sup>5</sup>
Valor econômico da ação (A)/(B)	R\$9,3059	R\$22,8061
Relação de substituição CS Infra/SIMPAR	0,408062	

---

<sup>5</sup> Para manter a comparabilidade, no estabelecimento das relações de troca teóricas do Laudo de Avaliação do Valor Econômico levou-se em consideração o mesmo nº de ações da SIMPAR do que aquele utilizado para a determinação da Relação de Troca.



**Cenário com Reequilíbrio:**

	<b>CS Infra</b>	<b>SIMPAR</b>
Valor econômico (A)	R\$1.285.915.331,16	R\$18.284.669.861,74
Quantidade de ações (B)	60.000.273	801.746.296
Valor econômico da ação (A)/(B)	R\$21,4318	R\$22,8061
Relação de substituição CS Infra/SIMPAR	0,939777	

**8. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO**

Conforme disposto nos arts. 137 e 252, §2º, da Lei das S.A., caso seja consumada, a Incorporação de Ações ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da SIMPAR. O direito de retirada será assegurado aos acionistas proprietários de ações de emissão da SIMPAR de forma ininterrupta, desde a data deste fato relevante até a data de consumação da Incorporação de Ações, que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à AGE, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE que aprovar a Incorporação de Ações.

Como detalhado acima, na avaliação econômica da Ciclus para a elaboração do Laudo de Avaliação do Valor Econômico, a UHY considerou dois cenários distintos conforme sejam ou não considerados os efeitos do Reequilíbrio, o Cenário sem Reequilíbrio e o Cenário com Reequilíbrio.

Assim, para determinar a existência ou não do direito de recesso dos acionistas minoritários da Companhia com base no valor da SIMPAR apurado no Laudo de Avaliação do Valor Econômico, conforme previsto no art. 264, § 3º, da Lei das S.A., foram realizadas duas comparações:

- i. A comparação (a) da relação de troca teórica do Laudo de Avaliação do Valor Econômico no Cenário sem Reequilíbrio com (b) a Relação de Troca (que também não considerou os efeitos do Reequilíbrio); e
- ii. A comparação (a) da relação de troca teórica do Laudo de Avaliação do Valor Econômico no Cenário com Reequilíbrio com (b) uma relação de troca hipotética, calculada especificamente para o fim do direito de retirada, na qual é considerada a emissão de 55.094.888 ações em decorrência da Incorporação de Ações (que é a soma das ações a serem emitidas conforme a Relação de Troca e das ações a serem emitidas no caso do exercício integral do Bônus de Subscrição) (“Relação de Troca Bônus”).

Relação de Troca Laudo (Cenário sem Reequilíbrio)	Relação de Troca
0,408062	0,38351027

Relação de Troca Laudo (Cenário com Reequilíbrio)	Relação de Troca Bônus
0,939777	0,91824396

Dado que nas duas comparações acima a relação de troca teórica prevista no Laudo de Avaliação do Valor Econômico é menos vantajosa para os acionistas minoritários da SIMPAR, os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme o Laudo de Avaliação do Valor Econômico. Por tal razão, o valor do reembolso para os acionistas dissidentes da SIMPAR será de R\$2,36 por ação, calculado com base no valor patrimonial contábil, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei das S.A.

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

### 9.1. Aprovações Societárias

A consumação da Incorporação de Ações dependerá da realização das respectivas aprovações societárias, todas interdependentes, as quais deverão ser coordenadas a fim de que ocorram todas na mesma data, sendo que as Assembleias Gerais Extraordinárias da SIMPAR e da CS Infra serão realizadas, em primeira convocação, no dia 29 de novembro de 2021, conforme edital de convocação a ser divulgado.

Os acionistas das companhias devem consultar seus assessores jurídicos e tributários para verificar implicações legais, cambiais e tributárias decorrentes da Incorporação de Ações.

### 9.2. Condições Precedentes

A consumação da Incorporação de Ações ficará condicionada à satisfação das condições precedentes a seguir, conforme previstas no Protocolo e Justificação:

- i. Aprovação e implementação da Reorganização Prévia;
  - ii. Aprovação da Reorganização Prévia e da Incorporação de Ações pela COMLURB;
- e

- iii. Obtenção de todas as anuências prévias (ou, a exclusivo critério da SIMPAR, do pré-pagamento ou refinanciamento) de credores da Ciclus que forem necessárias para a realização da Reorganização Prévia e da Incorporação de Ações, destacando-se a da Caixa Econômica Federal no âmbito do contrato de financiamento e repasse celebrados entre a Caixa Econômica Federal a Ciclus em 24 de setembro de 2013 destinado à implantação de uma Central de Tratamento de Resíduos no município de Seropédica referente ao Programa Saneamento para Todos.

### **9.3. Obrigação Pós-Incorporação de Ações**

Visto que a Ciclus atualmente possui mútuos com partes relacionadas, a administração tem a intenção de quitar essas obrigações o mais rápido possível por meio de um refinanciamento via operação estruturada no mercado de capitais, tendo por objetivo proporcionar maior conforto ao acionista minoritário ao eliminar dívidas com partes relacionadas e, ao mesmo tempo, substituir essa dívida por outra com melhores condições.

Portanto, após a consumação da Incorporação de Ações, a Ciclus assumiu o compromisso de promover a captação de recursos financeiros para a quitação dos débitos referentes aos mútuos celebrados (a) entre a JSP e a Ciclus; e (b) entre a Ribeira Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Ciclus, os quais, para fins de referência, tinham os valores totais de, respectivamente, R\$ 61,43 milhões e R\$ 215,21 milhões na data base de 30.09.2021 – os quais foram contemplados na avaliação da CS Infra considerada para fins da Incorporação de ações, estando os conselheiros independentes da SIMPAR deles cientes.

Nesse sentido, a Companhia informa que, condicionada à consumação da Incorporação de Ações e observadas as condições precedentes usuais a esse tipo de negócio, a Ciclus tem contratada com uma instituição financeira garantia firme para emissão de debêntures no total de até R\$550 milhões, com o objetivo de liquidar tais mútuos, bem como de refinar seus empréstimos bancários.

Os termos acordados com a instituição financeira são: (i) prazo de 9 anos; (ii) taxas de juros referenciada na NTN-B 2030 + 1,85% a.a. ou IPCA + 6,80% a.a. (dos dois o maior); e (iii) garantia fidejussória da SIMPAR pela nova operação, de forma a liberar os ativos reais da Ciclus que atualmente são vinculados a garantias nas operações que serão liquidadas.

As administrações da SIMPAR e da CS Infra entendem que essa operação contribuirá para a melhora do fluxo de caixa da Ciclus devido aos custos mais competitivos e alongamento do cronograma de amortização de endividamento e, dessa forma, possibilitará maior alocação de capital em projetos de crescimento orgânico e em aquisições, tendo por objetivo a geração de valor ao acionista.

#### **9.4. Continuidade Operacional**

Após a implementação da Incorporação de Ações, a SIMPAR e a Ciclus continuarão operando normalmente; portanto, clientes, fornecedores, colaboradores e outros interessados não devem esperar qualquer alteração na administração, relações comerciais e oferta de serviços.

Deve-se ressaltar, ainda, que a Incorporação de Ações não acarretará a absorção, pela SIMPAR, dos bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da CS Infra e da Ciclus, que manterão íntegras suas respectivas personalidades jurídicas, não havendo sucessão.

#### **9.5. Disponibilização de Documentos**

Os documentos relativos à Incorporação de Ações estão à disposição, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, a partir desta data, e poderão ser consultados na sede da SIMPAR. Tais documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e de Relações com Investidores da SIMPAR ([ri.simpar.com.br](http://ri.simpar.com.br)). Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a área de relação com investidores da SIMPAR.

São Paulo, 28 de outubro de 2021

**Denys Marc Ferrez**

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e  
Diretor de Relações com Investidores